

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

REGIMENTO INTERNO
NORMAS COMPLEMENTARES

NORMA COMPLEMENTAR Nº 4

CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE NÍVEL DE MESTRADO PARA DOUTORADO

Considerando o Artigo 23 do Regimento Geral da Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), bem como o Artigo 20 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional da UFSCar, a Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional (CPG-PPGTO) estabeleceu esta Norma Complementar ao referido Regimento, para análise de solicitação de Mudança de Nível de Mestrado para o Doutorado.

Título I

Das condições de acesso

Art. 1º - Esta norma é dirigida a casos extraordinários, onde houver pleito de candidatos para Mudança de Nível do Curso de Mestrado para o de Doutorado no PPGTO, sem a necessidade de realizar o processo seletivo.

Art. 2º - A situação de que trata esta norma se destina às pessoas que:

- a. já matriculadas regularmente no Curso de Mestrado do PPGTO reúnam um conjunto importante de experiências acadêmico-científicas (ver Títulos III e IV desta Norma Complementar) que justifiquem a solicitação de mudança de nível, ou que;
- b. na situação do Exame de Qualificação do Mestrado, a banca examinadora tenha sugerido essa Mudança de Nível.

Título II

Condições para avaliação dos pedidos

Art. 3º - A cada pedido, a CPG-PPGTO deverá constituir uma comissão específica para avaliação da proposta de mudança de nível do curso de mestrado para o doutorado, a ser composta por três membros, sendo um deles o(a) representante da Coordenação do Programa e os demais docentes do Programa, garantindo-se que um deles pertença à linha de pesquisa à qual se dirige o pleito.

Art. 4º - A Comissão deverá manifestar-se em relação ao deferimento ou indeferimento da solicitação feita pelo proponente a partir de critérios objetivos e definidos pelo PPGTO.

Título III

Dos documentos a serem apresentados para o pleito

Art. 5º - O/a candidato/a deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência da CPG-PPGTO com apresentação da solicitação e de sua justificativa.

Art. 6º - O/a candidato/a deverá apresentar currículo circunstanciado de suas atividades, acompanhado de documentação comprobatória.

Art. 7º - O/a candidato/a deverá apresentar o histórico escolar do curso de graduação.

Art. 8º - O/a candidato/a deverá apresentar o histórico escolar do curso de mestrado, em andamento, o qual deverá estar cursando há, no máximo, 18 meses.

Art. 9º - O/a candidato/a deverá apresentar carta do/a orientador/a sobre o mérito do/a candidato/a e de seu projeto. O referido documento deverá conter o posicionamento do/a orientador/a sobre a maturidade intelectual do/a candidato/a para a Mudança de Nível do Curso de Mestrado para o de Doutorado do PPGTO.

Art. 10 - O/a candidato/a deverá apresentar o projeto de pesquisa que integrará sua tese de doutorado no PPGTO.

Título IV

Perfil do proponente

Art. 11 - Ter completado todos os créditos em disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado do PPGTO, tendo obtido nota máxima (conceito A) em todas as disciplinas.

Art. 12 - Ter participação em projetos de pesquisa prévios e/ou concomitantes ao mestrado.

Art.13 - Ter sido contemplado/a com bolsas de pesquisa anteriores ou apresentar certificação institucional de experiência de pesquisa.

Art. 14 - Ter, ao menos, uma publicação como primeiro/a autor/a em periódico/s específico/s e/ou relacionado/s à área de Terapia Ocupacional.

Título V

Da admissão

Art. 15 - Transcorrido todo o processo interno no âmbito do PPGTO e a solicitação do/a candidato/a tendo sido deferida pela Comissão constituída, sua Mudança de Nível para o Curso de Doutorado do PPGTO será submetida à apreciação da CPG-PPGTO.

Art. 16 - A matrícula do/a candidato/a no curso de doutorado será realizada de acordo com o calendário de matrículas regular do PPGTO. As exceções serão analisadas pela CPG-PPGTO.

Título VI

Dos prazos e condições para obtenção do título

Art.17. - As condições e os prazos para o/a estudante que ingressar no Curso de Doutorado do PPGTO sob as condições previstas nesta Norma Complementar serão os mesmos previstos no Regimento Interno do PPGTO da UFSCar quanto à integralização de créditos em disciplinas, realização de exame de qualificação, exame de proficiência e defesa da tese.

São Carlos, 20 de janeiro de 2020.

Profª. Dra. Roseli Esquerdo Lopes

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional